



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Lei nº 0026/98.

**FIXA, EM CARÁTER PROVI-
SÓRIO, O ABONO DO MAGIS-
TÉRIO MUNICIPAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O vencimento dos que integram o quadro de servidores do município, na área de magistério, professor e regente de ensino, será complementado através de **ABONO**, oriundo do **Fundo de Valorização do Magistério**, de acordo com a Tabela I, da presente Lei..

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos aqui fixados são em caráter temporário, até que seja elaborado o plano de carreira do magistério municipal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vieirópolis - PB,
Em 15 de maio de 1998.


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

CARGO/SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	VALOR DO ABONO EM REAL	VALOR DO SALÁRIO	VALOR TOTAL EM REAL
Professor/PM	32	50,00	130,00	180,00
Regente de Ensino	31	25,00	90,00	115,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Vieirópolis - PB, em 15 de maio de 1998.


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA
Prefeita